

CAPÍTULO II

DA TRANSPARÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS

Art. 4º - As informações sobre obras públicas deverão contemplar, no mínimo, os seguintes dados:

I – Informações gerais:

- a) Objeto da obra;
- b) Situação da obra (em andamento, concluída, paralisada);
- c) Datas de início e de conclusão (previstas e efetivas);
- d) Vigência do contrato;
- e) Nome e CNPJ da empresa contratada (ou informação de execução direta, se for o caso);
- f) Percentual de execução;
- g) Localização da obra.

II – Dados dos fiscais do contrato:

- a) Nome completo;
- b) Número do registro funcional.

III – Informações financeiras:

- a) Quantitativos e preços unitários contratados;
- b) Valor total contratado;
- c) Quantitativos efetivamente executados;
- d) Valores efetivamente pagos.

IV – Relatórios de impactos esperados, se houver.

§ 1º Todas as informações disponibilizadas deverão conter, de forma expressa, a data da última atualização. Considerar-se-á descumprido o critério de atualização quando os dados permanecerem desatualizados por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos.

§ 2º Deverão ser disponibilizadas as obras dos últimos 3 (três) anos.

§ 3º Os dados deverão estar disponíveis em, pelo menos, um formato aberto e editável, preferencialmente .csv, .xlsx ou .json.

§ 4º A ferramenta de acesso às informações deverá permitir o uso de filtros por tipo de dado, período, localidade, empresa contratada, objeto e situação da obra.

§ 5º Na hipótese de inexistência de obras públicas vinculadas ao órgão ou entidade, essa informação deverá constar expressamente no portal.

§ 6º Caso determinada obra não exija relatório de impacto, o ente público deverá informar expressamente tal dispensa, para fins de cumprimento do critério.

Art. 5º - Caso existam obras paralisadas, estas deverão ser divulgadas, em seção específica, com as informações relativas à:

I – Relação nominal das obras paralisadas;

II – Motivo da paralisação;

III – Responsável pela paralisação, se houver (contratante, contratado, terceiros);

IV – Previsão de reinício da execução.

§ 1º As informações deverão conter, obrigatoriamente, a data da última atualização. Considerar-se-á descumprido o critério de atualização quando os dados permanecerem sem atualização por prazo superior a 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

§ 2º Deverão ser disponibilizadas as obras dos últimos 3 (três) anos.

§ 3º A plataforma deverá permitir a aplicação de filtros para pesquisa dentro do conjunto de informações acima indicadas.

§ 4º Na ausência de obras paralisadas, tal condição deverá ser informada expressamente no portal.

CAPÍTULO III

DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 6º - Os órgãos e entidades deverão divulgar informações sobre a realização de audiências públicas ou consultas públicas destinadas à discussão de editais de licitação para contratação de obras públicas, incluindo, no mínimo:

I – Chamamento público;

II – Documentos-base disponibilizados para análise;

III – Contribuições e manifestações recebidas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - A Controladoria-Geral do Estado poderá expedir manuais, orientações complementares, modelos de referência e demais materiais técnicos destinados a apoiar a implementação das disposições desta Instrução Normativa.

Art. 8º - Os órgãos e entidades terão o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação desta Instrução Normativa, para se adequarem às suas exigências.

Art. 9º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCIO DOS SANTOS ABRAÃO

Controlador-Geral do Estado, em Exercício

Protocolo: 1208830

FUNDAÇÃO PARÁPAZ

PORTARIA

PORTARIA Nº 105 DE 11 de JUNHO DE 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARÁPAZ, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto publicado no DOE Nº. 34.490, de 12 de Fevereiro de 2021, em observância aos termos da Lei nº 8.097 de 01 de janeiro de 2015.

DESIGNA o GESTOR DA PARCERIA e seu suplente, conforme previsto na Lei 13.019/2014 e alterações.

PROCESSO Nº 2025/2626971

Nº DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 11/2025 ASSOCIAÇÃO DOS EMPREENDEDORES DO ESTADO DO PARÁ-ASEMEP, inscrita no CNPJ: 35.581.481/0001-50

DATA DE INÍCIO DA DESIGNAÇÃO: 11/06/2025.

TITULAR GESTOR DA PARCERIA: Bianca de Sousa Gregório, Matrícula nº. 5982252/1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo;

SUPLENTE DO GESTOR DA PARCERIA: Evelin Liége Gonçalves Campelo, Identidade Funcional: 5947130/1, ocupante do cargo de Assessor.

ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS

Presidente da Fundação ParáPaz

Protocolo: 1209034

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 103 DE 11 DE JUNHO DE 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARÁPAZ, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto publicado no DOE Nº. 34.490, de 12 de Fevereiro de 2021, em observância aos termos da Lei nº 8.097 de 01 de janeiro de 2015, e ainda;

CONSIDERANDO necessidades institucionais no âmbito desta Fundação PARÁPAZ, nos termos do Processo Administrativo Nº 2025/2155077.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor JOÃO CARLOS NASCIMENTO BANDEIRA JUNIOR - matrícula 5931217/2, para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 001/2025, celebrado entre a Fundação PARÁPAZ e a EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ (PRODEPA), CNPJ N.º 05.059.613/0001-18, cujo objeto é a prestação do serviço de desenvolvimento de Website institucional da Fundação ParáPaz, obedecendo os requisitos detalhados na proposta técnica.

Art. 2º Nos impedimentos, ausências legais ou eventuais do Titular, o acompanhamento e fiscalização de que trata o Art.1º desta Portaria, será exercido pela Suplente, - NATHALIA BULCAO LEITE MOTA- matrícula 54196738/2.

Art. 3º Ao fiscal do contrato compete o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato até o término do prazo de sua vigência, inclusive o atesto dos documentos fiscais.

GABINETE DO PRESIDENTE, 11 DE JUNHO 2025.

ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARÁPAZ

Protocolo: 1208729

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024 - FUNDAÇÃO PARÁPAZ

PROCESSO N.º 2025/2736036

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do CONTRATO Nº 022/2024, pelo prazo de 12 (dozes) meses, compreendendo o período de 07 de junho de 2025 a 07 de junho de 2026

ORIGEM: O presente contrato é oriundo DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024 e é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO PARÁPAZ

CONTRATADA: TIME VISION MONITORAMENTO LTDA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Funcional Programática: 14.122.1297.8338 (Operacionalização das Ações Administrativas) - Elemento de Despesa: 3390-39.77 (outros serviços de terceiros P.J /vigilância ostensiva)

Fonte de Recursos: 01500000001 (Recursos do Tesouro)